

PrefeituraMunicipaldeOuroBranco

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N2 353

DE 16/ 10 / 81

INSTITUI PENSÃO A VIUVA DE SERVIDOR MUNICIPAL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1º -É instituída pensão vitalícia em favor de
Margarida Barbosa Rodrigues, viúva do servidor municipal
Wilson Antonio Rodrigues.

Art 2º - A pensão de que trata o artigo anterior
corresponde a 80%(oitenta por cento)da remuneração
do servidor por ocasião do seu óbito,aplicada a correção
desta quantia, de acordo com o Índice nacional de Preços
ao Consumidor (INPC).

Parágrafo Único- A pensão será corrigida semestralmente
nos meses de setembro e março, observado o índice
Nacional de Preços ao consumidor (INPC).

Art 3º - A pensão passará a ser paga aos filhos
menores de 18 anos(dezoito) se do sexo masculino e de
21 (vinte e um) do sexo feminino,enquanto solteiros
nos casos de falecimento ou novas núpcias da
beneficiária referida no artigo primeiro.

Art 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial até o montante das despesas
previstas nesta Lei, no corrente exercício,
utilizando como fonte de recursos supera-

PrefeituraMunicipaldeOuroBranco

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vi t financeiro" do exercício em curso porventura verificado.

Art. 5º- Esta. Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos domês de outubro de 1981

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL